

ALVALADE

Junta de Freguesia

mf

DESPACHO N.º 276/2020

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 1 de junho de 2020, que incidiu sobre a Proposta n.º 146/2020, que aprovou a decisão de contratar, por consulta prévia, a adjudicação da “Empreitada de Requalificação da Rua José Lins do Rego” – Processo n.º 19/CPR/JFA/2020, foram convidadas a apresentar proposta quatro empresas: i) Armando Cunha, S.A.; ii) Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A.; iii) Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Lda., e iv) Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A..

Apenas a sociedade Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A. apresentou, no prazo estipulado no Convite que lhes foi dirigido, uma proposta, devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

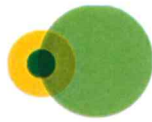
De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de 149.429,72€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.03.21.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2020, conforme documento de compromisso n.º 1080 em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da Concorrente e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual no qual só foi apresentada uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela Estrela do Norte



ALVALADE

Junta de Freguesia

– Engenharia e Construção, S.A., obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino, o seguinte:

1. Que o presente procedimento pré-contratual seja adjudicado a Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A., nas condições definidas nas cláusulas do Caderno de Encargos, pelo preço de 149.429,72€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 125.º do CCP;
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a adjudicatária, a qual se anexa, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP;
3. A notificação da presente decisão à adjudicatária para aceitação da minuta do contrato a celebrar, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º e o artigo 100.º do CCP.
4. A notificação da presente decisão à adjudicatária, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação em falta, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 25 de junho de 2020

O Tesoureiro



José Ferreira

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

M

MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ dias de ____ do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Serviços Centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: Estrela do Norte Engenharia e Construção, S.A., com sede na Rua da Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670-770 Lousa - Loures, com o capital social de 420.000€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de pessoa coletiva 507383125, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 55080-PUB, representada neste ato por _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 6661-8032-5852. -----

-----Celebra-se, na sequência do procedimento por Consulta Prévia, por via do Processo n.º 19/CPR/JFA/2020, o presente contrato de **“EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOSÉ LINS DO REGO”** ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 1 de junho de 2020, que incidiu sobre a Proposta n.º 146/2020, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada por Despacho n.º 276/2020, de 25 de junho de 2020.-----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a **EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOSÉ LINS DO REGO**, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada.-----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de 149.429,72€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com os autos de medição mensais. -----

3 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2020. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, de acordo com os respetivos autos de medição mensais aprovados em obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Alvalade, sedeados no edifício dos serviços centrais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita; e -----

Identificação do auto de medição a que respeita. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. --

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamento da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações -----

1 - As notificações e comunicações entre as **OUTORGANTES** devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE**: geral@jf-alvalade.pt; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE**: _____@_____ ; -----

2 - Quando se trate do envio de documentos originais ou, excecionalmente, quando o correio eletrónico não for entregue e haja prova disso, as comunicações ou notificações entre as partes efetuam-se por carta registada, com aviso de receção, para os seguintes domicílios contratuais: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE**: Largo Machado de Assis, s/n, 1700-116 Lisboa; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** Rua da Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670-770 Lousa. -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção à outra parte, sob pena de absoluta inoponibilidade. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.21.00, da Orgânica 03.0000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 1062 e documento de compromisso n.º 1080. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 6661-8032-5852, subscrita em 23/04/2019 e válida até 23/04/2021; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do seus administradores, em vigor, emitidas em __/__/20__, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a __/__/2020, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal;

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a __/__/2020, que
comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a
contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia do alvará nº 55 080 de Empreiteiro de Obras Publicas de Classe 6. -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo
representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de __/__/2020. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

